



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1948 .

Dispõe sobre abertura de um crédito su-  
plementar de Cr\$ 134.000,00.-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal  
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:-

|                                        | Cr\$.     |
|----------------------------------------|-----------|
| 241/8-81-1 - Pessoal Variável.....     | 6.000,00  |
| 241/8-85-3 - Material de Consumo ..... | 10.000,00 |
| 251/8-63-2 - Material Permanente ..... | 10.000,00 |
| 251/8-63-3 - Material de Consumo ..... | 10.000,00 |
| 261/8-81-1 - Pessoal Variável .....    | 2.000,00  |
| 311/8-81-1 - Pessoal Variável .....    | 5.600,00  |
| 311/8-81-3 - Material de Consumo ..... | 15.000,00 |
| 321/8-82-1 - Pessoal Variável .....    | 5.400,00  |
| 331/8-89-3 - Material de Consumo ..... | 20.000,00 |
| 331/8-89-4 - Despesas Diversas .....   | 40.000,00 |
| 351/8-81-3 - Material de Consumo ..... | 10.000,00 |

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:-

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| 361/8-87-2 - Material Permanente ..... | 46.950,00 |
| 431/8-38-4 - Despesas Diversas .....   | 8.170,00  |
| 641/8-98-4 - Despesas Diversas .....   | 6.000,00  |

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes :-

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) - das anulações de que trata o artigo anterior .....                 | 61.120,00 |
| b) - do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício ..... | 72.880,00 |

Artigo 4º - A aplicação da parcela do presente crédito, que é coberto com os recursos de que trata a letra "b", do artigo anterior, fica condicionada à efetiva arrecadação desses recursos .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 1948 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa.